

FASCAL

Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal

O Fundo de Assistência à Saúde dos deputados distritais e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Fascal) tem por objetivo prestar assistência integral à saúde dos usuários devidamente cadastrados no Fundo, garantindo, dentro dos limites e condições de cobertura estabelecidos na Resolução nº 155, de 1999 e suas alterações, ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação, visando à melhoria da qualidade de vida dos seus usuários.

Quem são os usuários do Fundo

- Deputados, servidores, aposentados e pensionistas com os respectivos dependentes diretos e especiais.
- Ex-deputados e ex-servidores*

[*] Para a permanência como optante, o ex-associado deverá contar com, no mínimo, 24 meses de contribuição e fazer a opção até 60 dias após seu desligamento da CLDF.

| Usuário titular | Contribuição mensal [sobre o salário bruto] |
|-------------------------------|---|
| Sem dependentes | 3% |
| Um ou mais dependentes direto | 3% |

| Usuário dependente especial econômico [pai, mãe, filho e menor sob guarda] | Contribuição mensal* [sobre o salário bruto do titular] |
|--|---|
| 0 – 49 anos | 1,5% |
| 50 – 59 anos | 2% |
| 60 – 69 anos | 2,5% |
| Acima de 70 anos | 3% |

[*] Dependentes especiais pai e mãe não-econômicos inscritos antes da edição do Ato da Mesa Diretora nº 041/2002 contribuirão com o dobro do percentual acima.

| Usuário filho dependente especial não econômico | Contribuição mensal [sobre o salário bruto] |
|--|---|
| Filho acima de 21 e menor de 29 anos | 1,5% do CL 13 |

[*] Filhos dependentes especiais não-econômicos de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 107/2010.

Participação dos usuários nas despesas

| Procedimento | Participação |
|--|---------------------|
| Consultas* | 20% |
| Internações | 6% |
| Exames, procedimentos cirúrgicos sem internação e fisioterapia | 10% |
| Sessões de psicologia, psicomotricidade, psicopedagoga e fonoaudióloga | 20% |
| <u>Dependentes especiais não-econômicos:</u> | |
| - Internação | 30% |
| - Demais procedimentos | 50% |

[*] A partir da 3ª consulta mensal a participação financeira será de 50%.

Cobertura e auxílio

Atendimento ambulatorial/hospitalar, odontologia, auxílio-medicação e funeral, dentro dos limites e condições de cobertura, respeitando-se os períodos de carência.

Prazos de carência

| Carência | | | Coberturas |
|----------|-----------|----------------|--|
| Em meses | Em dias | Carteira | |
| 1 | 1 a 30 | Não há emissão | Emergência que implique risco de ocorrer morte |
| 3 | 31 a 90 | A | Consultas, exames laboratoriais e radiografias simples (raios X) |
| 6 | 91 a 180 | B | Exames radiológicos, eletrocardiograma, tonometria, eletroencefalograma em sono e vigília, colposcopia e exame de citopatologia |
| 7 | 181 a 210 | C | Internação hospitalar, tratamento clínico ou cirúrgico, fisioterapia, exercícios ortópticos, procedimentos médico-cirúrgicos efetuados em consultório ou em ambulatório, demais exames de diagnose, psicoterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia, psicomotricidade e demais auxílios, outros procedimentos e benefícios oferecidos |
| Após 7 | Após 210 | Definitiva | Todos os procedimentos acima parto normal ou cesariana e doenças pré-existentes. |

Observações

- O associado somente poderá ser atendido na rede credenciada mediante apresentação da carteira do Fascal atualizada, juntamente com documento de identidade.
- O FASCAL não informa número de inscrição ou validade de carteiras por telefone. É fundamental, quando dos atendimentos, que o associado esteja portando a carteira do FASCAL atualizada.
- O pedido de exame e/ou procedimento deve ser original, sem rasuras, e apresentar:
 - ✓ nome do beneficiário;
 - ✓ procedimento (ou código);
 - ✓ indicação ou CID;
 - ✓ nome, assinatura e carimbo do médico assistente;
 - ✓ registro do conselho profissional;
 - ✓ data.
- A critério da perícia médica, relatórios e dados complementares poderão ser solicitados.
- O prazo de validade do pedido para a realização do procedimento é de 30 (trinta) dias a partir da autorização.
- No caso de procedimentos/exames novos que não constem nas tabelas específicas, será realizado estudo técnico prévio, baseado nos preceitos da literatura médica da credibilidade, podendo ser usados códigos por analogia ou outras tabelas.
- Os exames/procedimentos realizados fora da rede credenciada deverão ser previamente submetidos à análise da perícia médica do Fascal, a fim de ser obtida a devida autorização para efeitos de reembolso.

Procedimentos que necessitam de autorização prévia

[inclusive para reembolso]

- Internações.
- Cirurgias em geral.
- Exames laboratoriais e oftalmológicos que excedam a quantidade de 10 (dez) itens.
- Exames de: CEA, CA-125, CA-15.3, CA-19.9 e CA-72.4.
- Quimioterapia e radioterapia.
- Procedimentos com componente plástico-estético (cirurgia plástica).
- Laqueadura.
- Vasectomia.
- Psicoterapia, fonoaudiologia, psicomotricidade, psicopedagogia a partir de 02(duas) sessões semanais ou mais de 30 anuais.
- Acupuntura (somente se realizada por médico) a partir da 11ª sessão para continuidade do tratamento.
- Tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética e cintilografia.
- RPG.
- Litotripsia extracorpórea.
- Ortóptica (pedido original do oftalmologista).
- Hemodiálise e diálise peritonial.
- Exames e procedimentos novos e/ou especiais, não realizados pela rede credenciada pelo Fascal.
- Fisioterapia (a partir da 11ª sessão para continuidade do tratamento).
- Procedimentos e exames de diagnose que ultrapassem o valor de 499 (quatrocentos e noventa e nove) CHs.

Procedimentos que não necessitam de autorização prévia

- Consultas.
- Procedimentos e exames de diagnose que não ultrapassem o valor de 499 (quatrocentos e noventa e nove) CHs, exceto nas situações anteriores.
- Exames laboratoriais e oftalmológicos que não excedam o número de 10 (dez) itens, com exceção dos: CEA, CA-125, CA-15.3, CA-19.9 e CA-72.4.
- Casos de emergência/urgência comprovados que impliquem internação imediata e internações eletivas de final de semana e feriados. No entanto, deve ser providenciada a autorização e o Guia de Atendimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Fisioterapia (as 10 primeiras sessões).
- Acupuntura (as 10 primeiras sessões).
- Psicoterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia e psicomotricidade – limite de uma sessão por semana e 30 (trinta) sessões por ano.

Procedimentos não cobertos pelo FASCAL

- Cirurgias e procedimentos não éticos ou não reconhecidos por autoridade competente.
- Medicina ortomolecular.
- Materiais e medicamentos edulcorantes, suplementos alimentares, objetos e produtos de higiene, óculos e lentes (inclusive para correção visual).
- Psicanálise realizada por profissionais que não o médico (psiquiatra) ou psicólogo com formação em psicanálise.
- Exames pré-admissionais.
- Tratamento clínico ou cirúrgico de natureza cosmética ou estética.
- Tratamento em estância hidromineral.
- Clínica para idosos e de emagrecimento.
- Procedimentos para obtenção de CNH.

Procedimentos limitados (necessitam de prévia autorização)

- Tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, cintilografia ou outros exames com custo superior a 1.500 CHs – limite de 1 (um) por ano para o titular e para cada dependente. Quando da repetição do exame no mesmo exercício financeiro, a participação financeira será elevada para 50%.
- RPG – limite de 10 (dez) sessões/ano por associado (as excedentes serão descontadas integralmente).
- Internação para tratamento de dependência química – limite de 15 (quinze) dias por ano.
- Aquisição de prótese auditiva.
- Cirurgia de miopia (LASIK) – O Fascal cobre 50% do valor acordado em convênio, cabendo ao associado arcar com os 50% descontado nas consignações diretamente no contracheque.
- Hidroterapia (pós-operatório recente a critério da APEM e pacientes com seqüelas neurológicas graves, limitada a 40 sessões por ano).
- Aparelho para controle e tratamento da síndrome de apnéia obstrutiva do sono CPAP, limitado a um reembolso por associado.

Designado especial

- Podem ser indicados pelo associado titular, com possibilidade de atendimento médico-hospitalar, laboratorial e radiológico, como designado especial:
 - ✓ Filhos ou enteados que não atenderem às condições previstas no art. 7º da Resolução 155/1999;
 - ✓ Genitores, naturais ou adotivos, que não atenderem às condições previstas no art. 8º da Resolução 155/1999;
 - ✓ Padrasto e madrasta;
 - ✓ Irmãos;
 - ✓ Netos.
- O designado especial pagará integralmente o procedimento ao profissional ou estabelecimento de saúde, no momento do atendimento, utilizando os valores de convênio do FASCAL.
- Cada associado titular poderá inscrever, no máximo, quatro designados especiais.
- Para fazer a indicação, o associado titular deverá preencher a declaração de coresponsabilidade e fazer a comprovação de parentesco.
- O associado titular deverá assinar declaração se comprometendo a:
 - a) responder solidariamente pelos atos praticados pelo designado especial.
 - b) ressarcir o FASCAL, mediante desconto em folha, de eventuais condenações judiciais decorrentes de atos praticados pelo designado especial.
- Caso haja substituição, o substituído somente retornará à condição de designado especial depois de decorridos 18 (dezoito) meses.

Instituições e médicos credenciados

Para verificar quais são as instituições credenciadas, inclusive as que atendam designados especiais, acessem o site da CLDF:

www.cl.df.gov.br/cldf/fascal

TELEFONES DO FASCAL

Gerência: 3348-8323

Atendimento ao associado: 3348-88-50/3348-8955

Perícia médica e odontológica: 3348-8957

Faturamento: 3348-8954

Contabilidade: 3348-8956

Consignações dos associados: 3348-8951

Credenciamento médico e odontológico: 3348-8858

Protocolo: 3348-8851